

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Oficio nº 1119/2022 - SL/CMC.

CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Cáceres - MT, 01 de Setembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal Prefeitura Municipal de Cáceres Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste

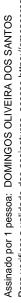
Assunto: Encaminhamento da Requerimento nº 177/2022.

O Presidente desta Casa Legislativa, que a este subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, encaminhar, em anexo, cópia da propositura parlamentar supracitada, aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, de autoria do nobre Edil Cézare Pastorello Marques de Paiva - SOLIDARIEDADE.

Atenciosamente,

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





REQUERIMENTO N°	de 18 de agosto de 2022
-----------------	-------------------------

Autor: CÉZARE PASTORELLO - SD

Requer informações sobre o exercício da fiscalização dos contratos com a empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO SERVICOS LTDA oriundos do processo licitatório 79/2021, quanto à regularidade de pagamento de salários, FGTS, INSS e benefícios.

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

- 1. Em relação a todos os contratos 117/2021, 120/2021, 125/2021, 130/2021, 146/2021, o ateste, de cada um dos fiscais de contrato, quanto à regularidade de pagamento de salário, recolhimento previdenciário, depósito de FGTS e pagamentos de benefícios não-salariais ou eventuais:
- 2. Em relação a todos os contratos 117/2021, 120/2021, 125/2021, 130/2021, 146/2021, o ateste, de cada um dos fiscais de contrato, da regularidade do pagamento das verbas rescisórias, independentemente da modalidade de desligamento havida, tudo na forma lei.

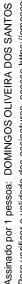
CEZARE PASTORELLO MAROUES DE MARQUES DE PAIVA:837654 84504

Assinado de forma digital por CEZARE **PASTORELLO** PAIVA:83765484504 Dados: 2022.08.18 20:24:42 -04'00'

Vereador Cézare Pastorello Solidariedade

ezare Pastorello

À data do protocolo.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O fiscal do contrato assume um papel de extrema relevância, tendo em vista que cabe a ele executar os procedimentos de fiscalização, de forma a apenas liberar o pagamento para a empresa contratada após verificar o cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Importante registrar que a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato não se confunde com a simples exigência de apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal – perante o INSS e o FGTS – e de regularidade trabalhista.

Tais certidões devem ser exigidas por ocasião de cada pagamento da execução contratual, tendo em vista que a contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, configurando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa algumas dessas condições.

No entanto, a emissão dessas certidões pelos órgãos competentes não garante que a empresa contratada esteja em dia com todos os encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes especificamente do contrato celebrado com a Administração Pública. A título de exemplo, a contratada pode não ter registrado todos os funcionários empregados na execução do contrato ou o registro pode ter sido realizado com valores inferiores ao piso dos trabalhadores.

Enfim, é possível que a empresa esteja em inadimplência com alguma das suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, não contempladas pelas certidões emitidas durante a execução do contrato, o que pode gerar passivos trabalhistas e previdenciários futuros em relação aos quais a Administração pode vir a ser responsabilizada.

Para se ter uma razoável segurança de que a empresa contratada esteja em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato, o fiscal de contratos deve aplicar procedimentos de fiscalização com o objetivo de verificar o cumprimento dessas obrigações, como se fosse um fiscal do trabalho.

Para tanto, o fiscal deverá, por exemplo, solicitar a relação de todos os trabalhadores que atuarão na execução do contrato; requerer a carteira de trabalho desses empregados, a fim de verificar o registro do contrato de trabalho e a compatibilidade da remuneração com o piso da categoria; **solicitar o comprovante de pagamento dos salários aos trabalhadores,** a fim de verificar a compatibilidade do salário pago com o valor do contrato de trabalho; dentre outros procedimentos, tudo em conformidade com a a Instrução Normativa N. 5 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, <u>dentro de trinta dias</u>, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art. 1º

[...]

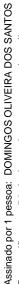
XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello Solidariedade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F749-1DB8-47B6-4F5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 429.XXX.XXX-00) em 02/09/2022 10:52:28 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/F749-1DB8-47B6-4F5A